



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 1565 - Bairro Praia de Belas - CEP 90110-906 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, objetivando a futura aquisição de equipamentos e acessórios de radiocomunicação institucional, compreendendo **Kit de Rádio Comunicador Digital Motorola DTR 720** (código THEMA 36910), composto por rádio digital, antena, clip de cinto, carregador individual, bateria recarregável e fone de ouvido com microfone e PTT, carregadores múltiplos compatíveis, cabo e software de programação compatíveis e baterias adicionais para os rádios comunicadores digitais conforme quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

A contratação tem por finalidade atender às necessidades operacionais da Segurança Institucional do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, contribuindo para a ampliação da disponibilidade dos equipamentos de radiocomunicação, substituição de equipamentos obsoletos ou avariados e continuidade do processo de padronização da solução institucional atualmente utilizada pela Administração

1.2 Trata-se de registro de preços para aquisição de bens de natureza comum, passíveis de especificação objetiva e amplamente disponíveis no mercado, contendo requisitos mínimos necessários à seleção de fornecedor apto ao cumprimento das obrigações assumidas, preservada a ampla competitividade.

1.3 O fornecimento do objeto deverá observar integralmente a legislação aplicável, as normas técnicas pertinentes, os requisitos dos órgãos reguladores competentes e as demais disposições constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

1.4 Quantidades e valores estimados:

Lote	Item	Código	Descrição	Un.	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Valor unitário	Valor total
01	01	36910	Kit de rádio comunicador digital modelo Motorola HT DTR 720	un.	67	444	R\$ 2.597,40	R\$ 1.153.245,62
	02	36913	Carregador múltiplo para rádio portátil compatível com o Modelo Motorola HT DTR 720	un.	07	15	R\$ 4.234,00	R\$ 63.510,00
	03	25815	Cabo e software de programação compatíveis com os rádios digitais Modelo Motorola HT DTR 720	un	01	02	R\$ 280,00	R\$ 560,00
	04	9614	Bateria recarregável para os rádios modelo Motorola HT DTR 720	un	50	100	R\$ 491,32	R\$ 49.132,00
VALOR TOTAL								R\$ 1.266.447,62

1.4.1 Os itens **02, 03 e 04** constantes do lote deverão ser plenamente compatíveis com o **item 01 – Kit de Rádio Comunicador Digital Motorola DTR 720**, garantindo a interoperabilidade e a adequada operação da solução de radiocomunicação institucional.

1.4.2. O valor estimado da contratação, R\$ 1.266.447,62, foi obtido mediante pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras - SEGED, constante do documento 9965337, presente no expediente da contratação, seguindo os regramentos do Ato nº 52/2023-P.

1.4.3. Considerando o valor global estimado da contratação, **haverá preferência de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5 Especificações Técnicas:

ITEM 01 – KIT DE RÁDIO COMUNICADOR DIGITAL:

Cada kit deverá ser composto por:

- 01 Rádio Comunicador Digital Motorola DTR 720;
- 01 Antena compatível;
- 01 Clip de cinto;
- 01 Carregador rápido de mesa;
- 01 Bateria recarregável;
- 01 Fone de ouvido com microfone e PTT.

Rádio Comunicador Digital:

O equipamento deverá possuir, no mínimo:

- a) operação em banda ISM de 900 MHz;
- b) equipamento dispensado de licença individual de operação junto à Anatel, observada a regulamentação aplicável;
- c) potência mínima de 1 W;
- d) tecnologia FHSS (Frequency Hopping Spread Spectrum);
- e) mínimo de 50 canais;
- f) espaçamento de canais de 50 kHz;
- g) alerta vibratório e sonoro;
- h) visor luminoso colorido;
- i) alcance mínimo de 30.000 m² ou 27 andares;
- j) controle de volume.

Antena:

Antena compatível com o equipamento ofertado.

Clip de cinto:

Clip de cinto original ou compatível com o modelo ofertado, destinado à fixação junto ao corpo do usuário.

Carregador individual:

Carregador rápido de mesa com:

- fonte de alimentação;
- padrão elétrico nacional;
- alimentação bivolt automática;
- carga completa em até 5 horas.

Bateria:

Bateria recarregável de íons de lítio (Li-Ion), com:

- capacidade mínima de 2500 mAh;
- tensão nominal de 3,7 V;
- autonomia mínima de 16 horas por carga completa.

Fone de ouvido com microfone e PTT:

Fone de ouvido tipo D, com:

- fixação externa à orelha;
- microfone integrado;
- botão PTT em linha;
- compatibilidade com o rádio ofertado.

ITEM 02 – CARREGADOR MÚLTIPLO:

Carregador múltiplo para, no mínimo, 06 baterias ou rádios digitais, permitindo carregamento simultâneo e individual.

Deverá ser totalmente compatível com os rádios fornecidos no Item 01.

ITEM 03 – CABO E SOFTWARE DE PROGRAMAÇÃO:

Cabo e software de programação compatíveis com os rádios digitais fornecidos no Item 01, destinados à parametrização, configuração e gerenciamento da solução institucional de radiocomunicação.

ITEM 04 – BATERIA ADICIONAL:

Bateria recarregável de íons de lítio (Li-Ion), compatível com os rádios fornecidos no Item 01, com:

- capacidade mínima de 2500 mAh;
- tensão nominal de 3,7 V;
- autonomia mínima de 16 horas por carga completa.

1.6 Critério de julgamento:

1.6.1 O critério de julgamento adotado será o do **MENOR PREÇO GLOBAL.**

1.6.2 Justifica-se a adoção do critério de julgamento por menor preço global em razão da relação de dependência funcional e tecnológica existente entre os componentes da solução, bem como da necessidade de compatibilidade entre o equipamento principal e seus acessórios, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

1.6.3 Não se adota o critério de julgamento por maior desconto, tendo em vista a inexistência de preço referencial tabelado aplicável a este tipo de objeto, diferentemente do que ocorre em contratos de obras e serviços de engenharia.

1.7. Condições de Habilitação:

1.7.1 As condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira serão aquelas definidas no **processo de padronização nº 8.2023.5042/000046-7**, conforme subitens **9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3** do ato convocatório, respectivamente.

1.7.2 Qualificação técnica:

Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar **Atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante fornecido equipamentos de radiocomunicação digital ou equipamentos compatíveis com a natureza do objeto da contratação

O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Identificação da empresa ou órgão emissor;
- b) Endereço completo do emissor;
- c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
- d) Identificação do responsável pela emissão do documento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição dos equipamentos e acessórios de radiocomunicação é necessária para atender às demandas operacionais da Segurança Institucional do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, contribuindo para a ampliação da disponibilidade dos equipamentos, a substituição de equipamentos obsoletos ou avariados, a reposição de equipamentos perdidos ou danificados e a continuidade do processo de padronização da solução institucional de radiocomunicação atualmente utilizada pela Administração.

A contratação destina-se ao atendimento das atividades desenvolvidas na Capital e no interior do Estado, garantindo meios adequados de comunicação para apoio às ações de prevenção, proteção, atendimento de ocorrências e demais atividades relacionadas à Segurança Institucional.

2.2. Considerando que a demanda possui natureza estimativa, com possibilidade de aquisições parceladas ao longo da vigência da futura ata, bem como a necessidade de distribuição gradativa dos equipamentos às unidades contempladas conforme planejamento institucional, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da legislação aplicável e dos normativos internos vigentes.

2.3. A contratação observa os princípios do **planejamento, eficiência, economicidade e interesse público**, encontrando-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar que integra a instrução processual.

2.4. Vinculação ao planejamento estratégico e Plano de Contratação Anual:

A contratação encontra-se prevista no **Plano de Contratações Anual do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**, conforme processo SEI nº 8.2024.4971/000009-8, doc. 8412957, linha 231, e nos **Atos nº 028/2023-P (7133332) e nº 052/2023-P (5836104)**, estando alinhada ao planejamento institucional de aquisições e às iniciativas relacionadas ao fortalecimento da infraestrutura de Segurança Institucional, com dotação identificada pelo ID WebVerb nº 41906.

2.5. Indicação de Estudos Técnicos Preliminares correspondentes, se houver: Com fulcro no artigo 6º, XXIII, "b", da Lei nº 14.133/21, informa-se que a presente contratação toma por base o

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Conforme o item 1.1 deste Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar que fundamenta a presente contratação, a solução consiste na futura aquisição, por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), de equipamentos e acessórios destinados à radiocomunicação institucional, compreendendo kit de rádio comunicador digital Motorola DTR 720, carregadores múltiplos compatíveis, cabo e software de programação, bem como baterias adicionais compatíveis com os equipamentos.

A solução visa assegurar a continuidade do processo de padronização da infraestrutura de radiocomunicação utilizada pela Segurança Institucional, garantindo a compatibilidade entre os equipamentos, acessórios e sistemas de programação empregados pela Administração, bem como a ampliação da disponibilidade dos meios de comunicação necessários ao desempenho das atividades operacionais.

3.2 Documentação complementar à proposta:

3.2.1. Documentação técnica:

3.2.1.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, juntamente com sua proposta final, documentação técnica que comprove o atendimento dos requisitos técnicos e de compatibilidade previstos neste Termo de Referência e em seus anexos.

3.2.1.2. Serão aceitas as seguintes formas de apresentação da documentação a ser entregue pela proponente para fins de comprovação do atendimento de cada um dos requisitos técnicos do objeto:

- a) Catálogos, prospectos, folhetos, manuais e outros documentos emitidos pelo fabricante, em língua portuguesa;
- b) Documentação oficial emitida pelo fabricante, para os casos em que não seja possível a comprovação das características técnicas por meio dos documentos anteriormente relacionados;
- c) Documentos obtidos pela Internet no site do fabricante, com a impressão das páginas, contendo a indicação do endereço URL em que foram obtidos.

3.2.1.3. Nos casos em que os documentos mencionados nos subitens anteriores forem omissos quanto a alguma característica exigida, será aceita declaração ou documentação complementar emitida pelo fabricante que permita a comprovação objetiva da característica avaliada.

3.2.1.4. Não serão aceitas declarações genéricas do fabricante afirmando, de forma ampla, o atendimento integral das especificações técnicas do edital sem a correspondente comprovação documental. Também não serão aceitos documentos, folhetos, prospectos, impressos ou páginas eletrônicas produzidos exclusivamente para fins de qualificação da proposta, devendo a comprovação decorrer de documentação oficial do fabricante ou de fonte técnica idônea que permita a verificação objetiva dos requisitos exigidos.

4. PEDIDO DE COMPRAS:

4.1. Pedido de Compras 2026/1063 atualizado (9965332)

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Obrigações da contratada:

5.1.1. As obrigações da contratada constam na Cláusula Quarta do Anexo IV - Minuta de Contrato do Edital.

5.2. Obrigações do Contratante:

5.2.1. As obrigações do contratante constam na Cláusula Quinta do Anexo IV - Minuta de Contrato do Edital.

5.3. Participação de consórcios, cooperativas e subcontratação:

5.3.1 Consórcios:

Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, cuja execução não demanda a conjugação de capacidades técnico-operacionais ou econômico-financeiras distintas, inexistindo vantagem técnica ou econômica para a Administração.

5.3.2 Cooperativas:

Será permitida a participação de cooperativas, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) seja possível a execução do objeto com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados nem entre a Administração e os cooperados;
- b) apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual; e
- c) execução ocorra exclusivamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5.3.3 Subcontratação:

Fica vedada a subcontratação do objeto contratado, considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns e padronizados, cujos componentes possuem relação de dependência funcional e compatibilidade técnica, não havendo justificativa para a fragmentação da execução contratual.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

6.1. O prazo para entrega dos produtos será de até **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração. Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

6.2. O material deverá ser entregue no **Departamento de Material e Patrimônio**, localizado na Avenida Tenente Ary Tarragô, nº 735, Bairro Jardim Itu, Porto Alegre/RS, CEP 91225-000, no horário das **13h às 17h**, devendo a entrega ser comunicada ao gestor do contrato com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por intermédio do e-mail policia-judicial@tjrs.jus.br ou pelos telefones (51) 3210-6342 e (51) 3210-6487.

6.3. O recebimento do objeto obedecerá ao disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá após a verificação quantitativa e qualitativa dos bens fornecidos, observando-se a integridade física dos equipamentos, sua conformidade com as especificações técnicas, quantidades contratadas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

6.4.1. Caso satisfatórias as verificações, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, podendo este ser suprido pelo ateste efetuado por servidor designado na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

6.4.2. Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades identificadas. Nessa hipótese, o item rejeitado deverá ser substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, quando serão realizadas novas verificações para fins de recebimento.

6.4.3. Sem prejuízo do prazo máximo previsto no subitem 6.4.2, caso a substituição não seja iniciada ou realizada dentro do prazo estabelecido, ou caso o(s) produto(s) permaneça(m) em desconformidade, caracterizar-se-á atraso na entrega, sujeitando a CONTRATADA às sanções cabíveis.

6.4.4. Os custos decorrentes da substituição, correção, transporte ou qualquer outra providência necessária à regularização dos produtos rejeitados correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

6.4.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante sua utilização, observadas as condições estabelecidas para garantia e suporte técnico.

6.4.6. As plaquetas patrimoniais deverão ser confeccionadas e fixadas nos equipamentos conforme as especificações constantes do **Anexo I – Plaquetas de Tombamento e Sistema de Fixação**, deste documento, observando-se a faixa de numeração que será informada pela Administração, por intermédio do **Departamento de Material e Patrimônio**.

6.4.7. Deverá ser fornecida, em formato de planilha eletrônica editável, relação contendo o número de série e o número patrimonial associado a cada equipamento entregue, os quais serão conferidos pela Administração quando do recebimento.

6.4.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue juntamente com os bens fornecidos.

6.4.9 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, desempenho e conformidade dos equipamentos fornecidos, permanecendo vigentes as obrigações relativas à garantia, substituição e suporte técnico durante todo o período de garantia contratual.

7. GARANTIA E PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO:

7.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima original do fabricante contra defeitos de fabricação e funcionamento pelo período mínimo de **24 (vinte e quatro) meses para o item 1 do objeto, Kit de Rádio Comunicador Digital Motorola DTR 720** e de **12 (doze) meses para os itens 2, 3 e 4 do objeto (acessórios)**, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.

7.2. Durante o período de garantia, eventuais defeitos apresentados pelos equipamentos fornecidos deverão ser sanados pela CONTRATADA, mediante reparo ou substituição do equipamento, componente ou acessório defeituoso por outro novo e original, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.3. A CONTRATADA deverá assegurar a disponibilidade de peças, componentes e acessórios destinados à manutenção e ao suporte dos equipamentos fornecidos, observando o disposto no art. 32 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.4. A garantia deverá contemplar todos os procedimentos necessários à manutenção das condições adequadas de funcionamento dos equipamentos fornecidos, incluindo o diagnóstico de falhas, substituição de peças, reparos e, quando necessário, substituição integral do equipamento, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

7.5. Quando necessária a retirada do equipamento para realização de manutenção ou reparo fora das dependências da CONTRATANTE, todas as despesas de transporte, recolhimento, remessa, devolução e demais custos relacionados correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, mediante prévia ciência do Gestor do Contrato.

7.6. Caso a manutenção não possa ser realizada no local de utilização do equipamento, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, equipamento substituto de características equivalentes ou superiores durante o período necessário ao reparo, quando a indisponibilidade do equipamento comprometer as atividades operacionais da Administração.

7.7. A CONTRATADA deverá prestar atendimento à solicitação de garantia no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da comunicação formal da CONTRATANTE, devendo a solução definitiva do problema ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

7.8 - AMOSTRAS DA FASE LICITATÓRIA:

7.8.1 Não será exigida a apresentação de amostras para fins de julgamento das propostas.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Serviço de Polícia Judicial, por meio de gestor e fiscal formalmente designados pela autoridade competente, aos quais caberá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar o recebimento dos bens fornecidos e registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. Os gestores e fiscais atuarão em conformidade com as disposições do **Ato nº 75/2024-P** e demais normativos internos aplicáveis à gestão e fiscalização contratual no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

8.2. Compete ao gestor e ao fiscal do contrato acompanhar a execução contratual, verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como comunicar formalmente à CONTRATADA a necessidade de correção de falhas, irregularidades ou descumprimentos identificados durante a execução contratual.

8.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução do objeto contratado, inclusive quanto à qualidade dos bens fornecidos, ao cumprimento das condições de garantia e ao atendimento das demais obrigações assumidas.

8.4. O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar esclarecimentos, documentos, informações técnicas e demais elementos necessários à adequada verificação do cumprimento das obrigações contratuais, devendo a CONTRATADA prestar atendimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

8.5. Eventuais inconformidades verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas e tratadas nos termos da legislação vigente, podendo ensejar a aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

9. PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado contra empenho, mediante a apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, em parcelas de valor proporcional ao quantitativo efetivamente entregue, observado o fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.1. O protocolo da nota fiscal e dos demais documentos exigidos, contendo em local de fácil visualização a indicação do número do Contrato ou da respectiva Ordem de Fornecimento, deverá ser realizado por meio do sistema de Peticionamento Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, conforme instruções constantes no endereço eletrônico <https://www.tjrs.jus.br/novo/institucional/licitacoes-e-contratos/orientacoes/peticionamento-de-notasfiscais/>, para processamento da liquidação e pagamento.

9.1.2. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente no que se refere à dimensão, qualidade ou quantidade fornecida, deverá ser liberada a parcela incontroversa, no prazo aplicável ao pagamento, sem prejuízo da apuração das demais pendências.

9.1.3. Quando necessário, a critério do CONTRATANTE, poderá ser solicitada a apresentação da documentação original ou de outras informações pertinentes à adequada instrução do processo de liquidação da despesa.

9.2. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 8 (oito) dias úteis para ateste da despesa. O pagamento será efetuado no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados do regular ateste.

9.3. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o CONTRATANTE

procederá ao ateste da despesa e ao pagamento nos prazos e condições previstos na legislação vigente e nos normativos internos aplicáveis do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

9.4. A critério do CONTRATANTE, poderão ser solicitados documentos e informações complementares, com a finalidade de sanar eventuais dúvidas relacionadas ao adimplemento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais assumidas pela CONTRATADA.

9.5. Demais prazos e regramentos relativos ao pagamento constam na cláusula terceira do Anexo IV - Minuta de Contrato, do Edital.

9.6. Reajustamento dos preços:

9.6.1. Os valores unitários serão reajustados anualmente, na proporção da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice a ser estabelecido pelo Governo Federal em legislação posterior aplicável à espécie, tomando-se como índice inicial o do mês de apuração do valor estimado da licitação.

10. VIGÊNCIA:

10.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, prorrogável uma única vez por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação da respectiva súmula no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente quando cometer as seguintes infrações:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado;
- e) não apresentar garantia, ou, ressalvada justificativa por escrito aceita pelo CONTRATANTE, apresentá-la em atraso ou em desacordo com o solicitado, quando convocada para assinatura do contrato ou dos aditivos contratuais;
- f) descumprir obrigações acessórias do contrato;
- g) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- h) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º, inciso IV, da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência, no caso da infração prevista na letra “a” do subitem 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de no mínimo 0,5% (meio por cento) até o máximo de 30% (trinta por cento) do valor contratado, ou, em caso de pagamento mensal ou parcelado, da nota fiscal/fatura do mês ou da parcela correspondente, em caso de cometimento de qualquer infração prevista no subitem 11.1;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas infrações previstas nas letras “b”, “c”, “d” e “e” do

subitem 11.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (anos), nos casos das letras “g”, “h”, “i” e “j” do subitem 11.1, assim como nos casos das letras “b”, “c”, “d” e “e” do subitem 11.1 quando justificada a imposição de penalidade mais gravosa.

11.3. Os demais regramentos relativos às infrações e sanções administrativas constam na Cláusula Oitava do Anexo IV - Minuta do Contrato do Edital.

12. REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS APLICÁVEIS:

A presente contratação observará, no que couber, as seguintes normas e regulamentos:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

Lei Complementar nº 123/2006;

Decreto Estadual nº 57.037/2023;

Decreto Estadual nº 57.154/2023;

Resolução CNJ nº 435/2021, que dispõe sobre a Política e o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário;

Ato nº 003/2016-P, que regulamenta a utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul;

Ato nº 028/2023-P;

Ato nº 052/2023-P;

Ato nº 75/2024-P, que dispõe sobre a gestão e fiscalização contratual no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLAQUETAS DE TOMBAMENTO E SISTEMA DE FIXAÇÃO

1.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. Características

1.1.1. Plaqueta de vinil branco, retangular, bordas arredondadas, dimensões 35mm (largura) x 20mm (altura), parte frontal com área reservada ao logotipo no tamanho aproximado de 10mm (largura) x 15mm (altura). Com código de barras de 10 dígitos, sendo zeros à esquerda, e caracteres numéricos com 6 (seis) dígitos gravados na cor preta, que permita a leitura via coletor, resistente às variações de temperatura, umidade, claridade e produtos químicos abrasivos.



Figura 1: Modelo layout impressão

1.2. Numeração e Código de Barras

1.2.1. Número de tombamento, dos rádios, será informado quando da aquisição dos itens da Ata.

1.2.2. O código de barras deverá conter 10 dígitos, com zeros à esquerda, que permita a

leitura via coletor. Exemplo: para o tombamento de nº 418226, o coletor deverá ler 0000418226.

2. SISTEMA DE FIXAÇÃO

2.1. Meios de fixação

2.1.1. Através de cola com alto poder de adesão e longa duração (cola de junta de motores marca 3M ou similar de idêntica qualidade).

2.2. Local de fixação: conforme imagem embaixo. Fixar embaixo da bateria.



Documento assinado eletronicamente por **Cassiana Antunes da Cunha Brilhante**, **Analista do Poder Judiciário**, em 06/10/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **10117802** e o código CRC **938BDADC**.